

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUÍBA R. Bom Jesus do Amparo, 02 - COHAB 5, Carapicuíba - SP, 06328-080 Fone: 4185-8200

EDITAL - AÇÃO JUDICIAL - PROFESSOR AUXILIAR

O Dirigente Regional de Ensino, através da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da DE de Carapicuíba, comunica que no dia 23/09/2024, às 14h, haverá atribuição de Profissional de Apoio Escolar – Professor Auxiliar Ação Judicial, para atendimento a 2 (dois) alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e 1 (um) aluno com Deficiência Intelectual – DI.

Poderão participar os docentes:

- Inscritos no processo inicial de atribuição de aulas VUNESP e ou Cadastro Emergencial na Diretoria de Ensino de Carapicuíba Contratados ou Candidatos à Contratação.
- Atendendo nos termos da Resolução SEDUC 21/2023, a seguinte ordem de prioridade:
- I Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;
- II Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade, com ênfase em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista TEA;
- III Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012, com ênfase em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista - TEA;

Parágrafo único - Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:

- 1. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE94/2009;2 portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- 2. portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUÍBA R. Bom Jesus do Amparo, 02 - COHAB 5, Carapicuíba - SP, 06328-080

Fone: 4185-8200

- 3. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- 4. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, Deficiência Intelectual ou TEA, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- 5. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- 6. Na inexistência de docentes qualificados as aulas serão atribuías a docentes com Licenciatura em Pedagogia até que surja docente qualificado para o atendimento.

ESCOLA	AULAS	CIDADE	SÉRIE/PERÍODO
EE MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	35	CARAPICUÍBA	7º ANO – MANHÃ
EE CECÍLIA DA PALMA VALENTIM SARDINHA	35	CARAPICUÍBA	7º ANO – MANHÃ
EE ESMERALDA BECKER FREIRE	25	CARAPICUÍBA	1ª SÉRIE EM - NOTURNO

CAA DECAR